



CÂMARA MUNICIPAL DE
MADALENA
CONSTRUINDO O FUTURO COM AUTONOMIA E TRABALHO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 042/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DOCÊNCIA EM EDUCAÇÃO FÍSICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MADALENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA – CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em duas votações, o Projeto de Lei Nº. 040/2025 de autoria do Vereador Wandeson Paulino da Silva e remeto para o Chefe do Poder Executivo para a devida sanção e publicação.

Art. 1º - Assegurar a oferta da disciplina de Educação Física, no âmbito da Educação Infantil e Ensino Fundamental nas escolas do município de Madalena, da rede pública.

Art. 2º - A docência das práticas em Educação Física na Educação Infantil e Ensino Fundamental, nas escolas do Município de Madalena, da rede pública, deverão ser ministradas exclusivamente por Profissionais de Educação Física, devidamente registrados e habilitados pelo sistema CONFEF/CREF's.

Art. 3º - As escolas deverão se adequar ao disposto nesta Lei no prazo de 1(um) ano, contados a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA - CEARÁ, aos 11 de Novembro de 2025.

JOAO DE
OLIVEIRA
COSTA:033
27596360

Assinado de
forma digital por
JOAO DE
OLIVEIRA
COSTA:03327596
360

João de Oliveira Costa

Presidente da Câmara Municipal de Madalena



(88) 9 82280244



camaramadalenace@gmail.com



www.camaramadalena.ce.gov.br